



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM  
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE  
SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE  
UBÁ.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de  
sua Secretaria da Educação, neste Instrumento denominada abreviadamente SE  
CRETARIA, representada por seu Secretário, Professor Octávio Elí  
sio Alves de Brito, devidamente autorizado pelo Decreto Esta-  
dual nº 17.542, de 24.11.75, e o Município de Ubá, adiante ape-  
nas MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Senhor José Bigo-  
nha Gazolla, acordam, com base no artigo 87 inciso I da Lei Es-  
tadual nº 7.109 de 13.10.77, celebrar o presente Instrumento, a  
reger-se por, cláusulas previamente entendidas, expressamente acoi  
tas, e pelas quais se obrigam, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva este Instru-  
mento a mútua cooperação entre as Partes, com vistas à expansão  
e melhoria da Educação na Cidade de Ubá.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à SECRETARIA au-  
torizar ao MUNICÍPIO a adjunção de 1 (um) elemento do magistê-  
rio para exercer, com direito aos vencimentos e vantagens do ca-  
go, atividades de natureza pedagógica no Departamento Municipal de  
Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) - ceder à Delegacia Regional de Ensino de Ubá o uso da linha  
telefônica nº 532.2800, correndo às expensas desta DRE o  
pagamento mensal decorrente das despesas acarretadas;

Coordenadoria de Convênios  
e Contratos



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- b) - manter à disposição da Delegacia Regional de Ensino de Ubá 3 (três) servidores municipais;
- c) - apresentar à Assessoria de Planejamento e Coordenação da SECRETARIA, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Instrumento, a certidão da Lei Municipal que autorizou a celebração do mesmo, ou o "referendum" da Câmara, de conformidade com o inciso XII, do artigo 54 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72;
- d) - remeter ao Órgão Fiscalizador deste Termo, quando solicitadas, informações sobre a sua execução.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos financeiros da SECRETARIA, necessários à manutenção do elemento adjunto ao MUNICÍPIO, correrão à conta do Elemento de Despesa; 3.1.1.0-Pessoal 3.1.1.1-Pessoal Civil, 3.1.1.3-Obrigações Patronais-01-Contribuição ao IPSEMG, 3.2.5.0-Transferências a Pessoas, 3.2.5.3-Salário Família.

DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

CLÁUSULA QUINTA - Compete à Delegacia Regional de Ensino da circunscrição fiscalizar e acompanhar a execução deste Instrumento.

DA INSPEÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - De conformidade com o artigo 89 da Lei Estadual nº 7.109, de 13.10.77, o elemento adjunto fica sujeito ao serviço de inspeção da SECRETARIA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Correrá às expensas do MUNICÍPIO o ônus decorrente da publicação deste Convênio no "Minas Gerais".



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Instrumento vigorará da data de sua publicação até 31 (trinta e um) de dezembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este período de vigência poderá ser interrompido se, após uma avaliação, o Órgão Fiscalizador considerar inconveniente para o Sistema a continuidade da execução do mesmo.

DA RENOVAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Este Convênio poderá ser renovado havendo interesse e manifestação das Partes, ficando estabelecido que a solicitação do MUNICÍPIO para tal fim será procolada na Delegacia Regional de Ensino até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro da Comarca de Belo Horizonte é o eleito pelas Entidades para dirimir qualquer dúvida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Aplicam-se a este Convênio toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, me diante celebração de Termos Aditivos.

E por estarem acordes, firmam perante 2 (duas) testemunhas o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual

Coordenadoria de Convênios  
e Contratos



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos        de        de 1985.

Octávio Elísio Alves de Brito  
Secretário de Estado da Educação  
pelo Estado de Minas Gerais



José Bigonha Gazolla  
Prefeito Municipal  
pelo Município de Ubã

TESTEMUNHAS:

- 1) -
- 2) -

EMP/sap

  
Coordenadoria de Convênios  
e Contratos